



Política de
Investimentos
PI - 2026 a 2030



Plano de Contribuição Definida - PCD

O PCD está estruturado sob o regime de capitalização, com reservas individuais, cujo índice de referência é equivalente à variação do IPCA acrescida de 3,9% a.a. Nesse sentido, o principal aspecto na definição das diretrizes de investimentos é melhorar a relação risco/retorno, sem assumir riscos desnecessários, com consistência nos retornos, observadas as necessidades de liquidez do plano.

Apesar de tratar-se de plano na modalidade de contribuição definida, o PCD já apresenta fluxo significativo de pagamento de benefícios, o que aumenta a relevância da necessidade do gerenciamento da liquidez para evitar os descasamentos de fluxo de entrada e de saída de um mês para o outro ao longo do tempo. Nesses casos, costuma-se priorizar o uso de investimentos em renda fixa atrelados a taxas de juros de curtíssimo prazo, que estão menos sujeitas a variações de preço.

Além dos esforços para construção de uma carteira de ativos eficiente baseada na diversificação e decorrelação de riscos, a relevante alteração de legislação introduzida pela Resolução CNPC nº 61, de 11 de dezembro de 2024, permitiu a contabilização de NTN-B com prazo acima de 5 anos como título mantido até o vencimento, conferindo à carteira de investimentos maior previsibilidade de retornos aliado ao menor risco incorrido. Essa mudança possibilita o atingimento dos objetivos do plano com menor necessidade de diversificação. Para atender ao requisito de capacidade financeira previsto na legislação, foi realizado um estudo criterioso do fluxo financeiro do plano, considerando as regras de saída mais flexíveis em relação aos planos de benefício definido, a fim de definir o vencimento dos títulos e a quantidade a ser adquirida.

As alocações estratégicas dos recursos do plano para os próximos cinco anos, a seguir discriminadas, resultam da combinação dos resultados do modelo de macroalocação, das alocações com apreçamento na curva introduzidas pela Resolução CNPC nº 61 e das expectativas individuais para cada segmento de aplicação. Além disso, são validadas mediante o processo de avaliação, discussão e formulação da PI.

Segmento de aplicação	dez/25		2026-2030
	R\$ milhões	% RG	Alvo (% RG)
Renda fixa	231,2	79,4	83,9
Renda variável	24,2	8,3	8,3
Estruturado	14,5	5,0	3,8
Imobiliário	-	-	-
Operações com participantes	1,7	0,6	0,5
Exterior	19,5	6,7	3,5

Os limites por segmento, nos termos estabelecidos pela Resolução CMN nº 4.994, com alterações, e pela presente Política são os seguintes:

Segmento de aplicação	Limite – PI			Limite normativo
	Mínimo	Alvo	Máximo	
Renda fixa	25,0	83,9	100,0	100,0
Renda variável	0,0	8,3	50,0	70,0
Estruturado	0,0	3,8	15,0	20,0
Imobiliário	0,0	-	20,0	20,0
Operações com participantes	0,0	0,5	5,0	15,0
Exterior	0,0	3,5	10,0	10,0

Em % dos RG

Vale destacar que as alocações-alvo estão na esfera estratégica, sendo que as alocações nos segmentos podem ter variações de ordem tática, a partir da avaliação dos preços relativos dos ativos ao longo do ano.

As rentabilidades anuais e acumulada nos últimos cinco anos, consolidadas do plano e por segmento de aplicação são as seguintes:

Segmento de aplicação	Rentabilidade - %					Acumulada no período
	2021	2022	2023	2024	2025	
PCD	0,99	4,83	13,92	0,96	12,52	37,01
Renda fixa	2,37	7,19	14,61	1,09	12,87	43,49
Renda variável	-6,97	2,63	23,23	-9,61	34,72	43,27
Estruturado	2,75	14,73	5,67	6,40	16,86	54,89
Imobiliário	-11,21	-2,37	28,95	-17,51	-3,05	-10,60
Operações com participantes	16,36	15,26	9,20	9,63	10,52	77,45
Exterior	37,99	-14,04	0,26	34,22	0,03	59,67

Aprovação:

Ata Conse-2025/682, de 28 de novembro de 2025.



-  0800 704 0494
-  www.centrus.org.br
-  ouvidoria@centrus.org.br
-  (61) 9 8138 8995